



LEI MUNICIPAL Nº 210 / 2015

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (PME) 2015 - 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, estado do Maranhão, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Municipal com base no artigo 8º da Lei Federal 13.005 de 25 junho de 2014, Lei Estadual do Maranhão de nº 10.099 de 11 de junho de 2014 e os artigos 155 e 156 da Lei Orgânica Municipal de 28 de junho 1997:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), constante no documento em anexo desta lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Poder Público em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas e implementação do Plano Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

§ 1º - O acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação serão realizados pela Comissão Executiva (criada pelo Decreto nº 023/2014) ou Fórum Municipal de Educação, pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Educação da Câmara Municipal.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á com dois anos de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 3º - Os planos plurianuais (PPAs), as leis diretrizes orçamentárias (LDOs) e leis orçamentárias anuais (LOAs) e demais dispositivos de planejamento serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implantação, execução e implementação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de Dois mil e quinze (2015).

IVAN ANTUNES CALDEIRA
Prefeito Municipal